

EDITAL 02/2020 Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa Institucional de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior/CAPES/PrInt/UFLA

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no **Programa Institucional de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior** do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/PrInt da UFLA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com o objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsa de Professor Visitante Sênior e Júnior, mediante autorização pela CAPES, no Exterior, para preenchimento de cotas anuais de 12 meses.

O presente Edital está publicado na página principal da UFLA, na página do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFLA participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

1. FINALIDADE

O Programa de Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e têm como público-alvo docentes permanentes doutores, credenciados como permanente nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.1 O Programa de Professor Visitante no Exterior divide-se em duas categorias de bolsa, a saber:

1.1.1 **Professor Visitante no Exterior Júnior:** destinada a professores(as) ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-Graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há, no máximo, dez (10) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

1.1.1.2 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.1.2 **Professor Visitante no Exterior Sênior:** destinada a professores(as) ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-Graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há mais de dez (10) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

1.1.2.1 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Incentivar a criação de parcerias e o início ou a consolidação de uma rede de pesquisa internacional existente com os Programas de Pós-Graduação da UFLA;
- b) Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores inseridos nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA;
- c) Desenvolver os centros de ensino e pesquisa da UFLA com o retorno dos pesquisadores;

- d) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFLA e no exterior;
- e) Ampliar o acesso de docentes da UFLA a centros internacionais de excelência;
- f) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural dos docentes da UFLA;
- g) Estabelecer parcerias que proporcionem a mobilidade dos discentes inseridos nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, bem como a participação dos docentes estrangeiros nos projetos de pesquisa, nas publicações, nas atividades de ensino dos Programas de Pós-Graduação e na participação nas bancas de defesa.

1.3 É permitido somente a candidatura de docentes credenciados na categoria **Docente Permanente**, no ano de 2020, dos Programas de Pós-Graduação a seguir, que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Agroquímica, Fitopatologia, Entomologia, Fitotecnia, Administração, Engenharia de Biomateriais e Ciências Veterinárias.

1.4 **Esse Edital contemplará no máximo 14 cotas de 12 meses, da categoria Professor Visitante Sênior.** Caso haja docentes aprovados que fazem jus a categoria Professor Visitante Júnior, a mudança de categoria ficará condicional a autorização pela CAPES.

1.5 A distribuição do quantitativo de cotas para o ano de 2020, considerando o presente Edital por Programa de Pós-Graduação, encontra-se abaixo:

Programa de Pós-Graduação	Cotas Professor Visitante Sênior
Ciência do Solo	1
Genética e Melhoramento de Plantas	2
Microbiologia Agrícola*	1
Zootecnia	1
Ciência dos Alimentos	2
Agroquímica	1
Fitopatologia	1
Entomologia*	1
Fitotecnia	1
Administração	1
Engenharia de Biomateriais*	1
Ciências Veterinárias	1

*Programas de Pós-Graduação que não utilizaram uma cota destinada no ano de 2019, mas que terão essa cota remanescente, segundo a previsão orçamentária acordada entre os Programas de Pós-Graduação pertencentes ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA (item 1.6 desse Edital), ainda esse ano, caso haja possibilidade de remanejamento orçamentário no mês de maio de 2020 perante outras modalidades de bolsas não utilizadas, ou ainda para os próximos anos de vigência do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

1.6 Conforme deliberação do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, os Programas de Pós-Graduação que possuem nota 7 e 6 poderão usufruir de até 03 cotas e os Programas de Pós-Graduação que possuem nota 5 poderão usufruir de até 02 cotas, do total de 29 cotas alocadas no Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

1.7 No caso de cotas não utilizadas neste Edital, o Grupo Gestor terá autonomia para decidir as prioridades do remanejamento das cotas remanescentes entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

Nesse caso, a cota não utilizada por um determinado Programa de Pós-Graduação não será retornada.

1.8 As candidaturas só poderão ocorrer em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França.**

1.9 A implementação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES poderá ocorrer em dois momentos, de acordo com a previsão de saída, em conformidade com o ofício nº 3/2020-DRI/CAPES, de 24 de janeiro de 2020:

Período de Indicação de Bolsistas	Período de Início da Bolsa
01 a 24 de abril*	Junho a setembro de 2020
01 a 19 de junho	Setembro de 2020

*Respeitando o prazo mínimo de 60 dias, entre a indicação no sistema SCBA e a implementação/saída ao exterior.

1.10 A indicação no SCBA deverá ocorrer 60 dias antes da saída ao exterior.

1.11 Os PPG's da UFLA terão, no máximo, até o dia **30 de abril de 2020** para concluir a seleção interna do Programa e divulgar o resultado final e também para se manifestarem formalmente à PRPG, por meio de memorando eletrônico, que não terão demanda para participarem desse Edital. Caberá ao Grupo Gestor remanejar eventuais cotas não preenchidas para Programas de Pós-Graduação cujas demandas foram maiores e cujas cotas pré-definidas esgotaram-se, atendendo às cotas disponíveis na IES como um todo ou, lançar um novo Edital subsequente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem atender preferencialmente a lista de países e Instituições estrangeiras escolhidas como parceiras no Projeto Institucional apresentado ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA (Anexo VI). A totalizada de bolsas destinadas nesse Edital, a serem implementadas, deverão obrigatoriamente estar inseridas em 70% das instituições descritas no Anexo VI. Compete ao Grupo Gestor controlar essa porcentagem e priorizar as candidaturas dos Programas de Pós-Graduação que possuam maior nota, de acordo com a avaliação quadrienal da CAPES no ano de 2017. Candidaturas para outras instituições deverão ser devidamente justificadas e só poderão ser aceitas caso haja já relacionamento técnico-científico já estabelecido com o supervisor no exterior. Entende-se como relacionamento técnico-científico a existência pré-estabelecida entre o orientador brasileiro e o supervisor estrangeiro, por meio de projetos de pesquisa e publicações em conjunto.

2.2 Além disso, o plano de trabalho apresentado deve possuir estreita relação ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA "Produção de Alimentos e Segurança Alimentar".

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Candidato

- 3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), mas nesse caso com vínculo institucional;
- 3.1.2 Estar credenciado como Docente Permanente, no ano de 2020, em um dos Programas de Pós-Graduação inseridos no Projeto CAPES/PrInt da UFLA;
- 3.1.3 Possuir título de doutor(a), quando da inscrição, a pelo menos 10 anos a contar o ano de saída ao exterior, para a categoria Professor Visitante Sênior ou menos de 10 anos a contar o ano de saída ao exterior, para a categoria Professor Visitante Júnior;
- 3.1.4 Apresentar candidatura individual;
- 3.1.5 Não acumular qualquer modalidade de bolsa;
- 3.1.6 **Ter concluído a orientação de dois discentes no Programa de Pós-Graduação que esteja credenciado;**
- 3.1.7 Possuir a proficiência linguística mínima acordada pelo supervisor;
- 3.1.8 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.2 Do Supervisor no Exterior

- 3.2.1 O supervisor deve possuir o título de doutor e renomada inserção internacional;
- 3.2.2 Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento;
- 3.2.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- 3.2.4 Se comprometer, formalmente, em participar em bancas de defesas no Programa de Pós-Graduação na UFLA por videoconferência e, se possível, supervisionar bolsistas de doutorado sanduiche decorrentes da orientação do docente interessado e de outros docentes dos Programas de Pós-Graduação da UFLA e, caso haja disponibilidade, passar de 08 a 15 dias nas dependências da UFLA como Professor Visitante no Brasil, entre os anos de 2020 e 2022, com recursos do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

3.3 Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação

- 3.3.1 Estar inserido no Projeto CAPES/PrInt da UFLA;
- 3.3.2 Verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação a disponibilidade de cotas para o Programa, no ano de 2020;
- 3.3.3 Promover, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ampla divulgação do Edital;
- 3.3.4 Estabelecer Comissão de Seleção de candidaturas, desde que os membros não sejam candidatos a cota e não pertençam ao Grupo Gestor;
- 3.3.5 **Verificar se o plano de pesquisa do candidato possui aderência ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;**
- 3.3.6 Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- 3.3.7 Manter documentação original dos candidatos contemplados com a cota de bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

3.4 Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Grupo Gestor

- 3.4.1 Firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela CAPES;
- 3.4.2 Anexar, no momento da homologação, documento PDF de no máximo 5 Mb com as ações referentes à internacionalização da Instituição, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente, explicitando como a seleção dos beneficiários da bolsa está alinhada ao plano;
- 3.4.3 Promover na IES ampla divulgação;
- 3.4.4 Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- 3.4.5 Remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas para outros cujas demandas foram maiores e cujas cotas pré-definidas esgotaram-se, atendendo às cotas disponíveis na IES como um todo;
- 3.4.6 Adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- 3.4.7 Verificar a documentação pertinente à candidatura dos selecionados e validar as inscrições mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, atendendo às cotas disponíveis na IES;
- 3.4.8 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 3.4.9 Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos Programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital e cujo plano de trabalho não tenha aderência ao tema “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e o Grupo Gestor possui a prerrogativa de acionar a Comissão de Seleção dos Programas para que aprove o próximo candidato selecionado no processo seletivo;
- 3.4.10 Avaliar as candidaturas para outros países e instituições que não constam no anexo VI deste Edital;
- 3.4.11 Realizar a homologação das candidaturas;
- 3.4.12 Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- 3.4.13 Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final do estágio pós-doutoral.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Termo de compromisso (Anexo I);
- 4.2 Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 4.3 Currículo Lattes atualizado e impresso, do candidato;
- 4.4 Carta do supervisor no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aceitando a supervisão do docente brasileiro;
- 4.5 Currículo resumido do supervisor no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- 4.6 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - i. Título;
 - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, aderidos ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;
 - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - iv. Metodologia a ser empregada;
 - v. Cronograma das atividades;
 - vi. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

- vii. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - viii. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área para o Programa de Pós-Graduação e para o país no médio e longo prazos, e principalmente estar em consonância com os objetivos do PrInt UFLA.
 - ix. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - x. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - xi. Justificativa para a escolha da IES de destino e orientador no exterior;
 - xii. Referências bibliográficas.
- 4.7 Comprovante de registro ORCID.

Todos esses documentos deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-graduação. **Cada Programa de Pós-Graduação terá autonomia para estabelecer o calendário de seleção, mediante a consulta ao corpo docente permanente do Programa, desde que o resultado final seja publicado até o dia 30 de abril de 2020.**

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa de Pós-graduação, no horário de atendimento ao público mediante a entrega de toda a documentação impressa constante no item 4 deste Edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão Especial para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa, e dois docentes permanentes pertencente ao Programa, sendo, no mínimo, um externo ao colegiado do Programa em que o candidato está vinculado. O interessado não poderá fazer parte da comissão.

5.2 Análise do currículo lattes do(a) candidato(a) e do orientador, de acordo com os critérios detalhados no Anexo III e IV, respectivamente.

5.3 Análise do plano de estudos, seguindo o que é estabelecido no item 4 deste Edital, de acordo com os critérios detalhados no Anexo V.

5.4 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A produção científica do candidato e os benefícios científicos da proposta para o Programa de Pós-Graduação;
- d) Pertinência do plano de pesquisa e principalmente a sua consonância ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA "Produção de Alimentos e Segurança Alimentar" e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição no exterior e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: experiência científica do supervisor, considerado a sua produção intelectual de

artigos científicos nos últimos 5 anos (25%), currículo lattes do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (50%) e plano de estudos (25%).

6.2 Candidatos que já realizaram treinamento do exterior na categoria pós-doutorado serão desclassificados, caso haja algum candidato à cota do Programa de Pós-Graduação classificado que ainda não tenha realizado treinamento do exterior na categoria pós-doutorado.

6.3 A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela.

6.4 Em caso de empate terá prioridade aquele candidato que possuir maior número de orientações concluídas como orientador principal no Programa de Pós-Graduação, o qual está pleiteando a cota.

7. DO RESULTADO PARCIAL E FINAL

7.1 O resultado final da seleção será divulgado no site do Programa CAPES/Print da UFLA (<http://print.ufla.br/>) até o dia 30 de abril de 2020.

7.2 Os candidatos não aprovados terão até dois dias úteis para apresentar interposição de recurso administrativo. Nesse caso, **o Programa de Pós-Graduação deverá publicar o resultado parcial até o dia 22 de abril de 2020** e informar, por escrito, até dois dias após o pedido do recurso o resultado e tornar público o resultado, na página do Programa de Pós-Graduação e informar o PRPG para inserir o resultado no site do Programa CAPES/Print da UFLA.

7.3 O Programa de Pós-Graduação deverá informar em qual modalidade o docente se enquadra, de acordo com os itens 1.1.1 e 1.1.2., com ressalva ao item 1.4 deste Edital.

7.4 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de memorando eletrônico no prazo de até três (três) dias após a divulgação do resultado final.

7.5 O docente selecionado deverá entrega à PRPG a CARTA Print Professor Visitante no Exterior (Anexo VII), no momento da indicação no SCBA, agendada na PRPG.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 15, de 29 de maio de 2018, e de acordo com as tabelas da CAPES, no endereço <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/04052018-Edital-41-2017-Anexo-10.pdf>):

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação (mesmo valor da mensalidade);
- c) Auxílio Seguro-Saúde;
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017), e;
- e) Auxílio deslocamento (de acordo com a portaria nº1, de 03 de janeiro de 2020, da CAPES), conforme Tabela abaixo:

Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense
	US\$	€	£	CAN
África	1.300,00	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00
América do Sul	550,00	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-
Oceania	2.240,00	-	-	-

8.2 As bolsas e auxílios no exterior serão pagos nos valores da convergência do dólar vigente, no dia da transferência.

8.3 Os prazos e os componentes das bolsas a serem pagos em cada caso serão definidos nos regulamentos dos programas e instrumentos de seleção.

8.4 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL E VEDAÇÃO LEGAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Professor Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

9.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, com redução das cotas disponíveis em detrimento dos remanejamentos orçamentários impostos pela CAPES, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou da própria CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, cabendo ao Grupo Gestor decidir as prioridades das vagas em cada Programa de Pós-graduação, em relação ao item 1.5.

9.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.5 São de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno e a homologação das inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).

9.6 Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.

9.7 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da CAPES e este Edital.

9.8 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES.

9.9 Segundo o Decreto 7.203, de 4 de julho de 2010, da Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedado a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau.

9.10 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lavras, 07 de fevereiro de 2020

Prof. Rafael Pio
Pró-Reitor de Pós-graduação

Anexo I
Termo de compromisso

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/10112017-Edital-41-2017-Internacionalizacao-Print-anexo-6.pdf>

Anexo II
Formulário de Inscrição

Eu _____, docente credenciado na categoria permanente do Programa de Pós-Graduação em _____, nota _____ segundo a última avaliação quadrienal da CAPES, me candidato a uma cota de Professor Visitante Sênior () Júnior () no Exterior, do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, Edital 01/2020 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Programa Institucional de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior/CAPES/PrInt/UFLA, disposto a permanecer por 12 meses na seguinte Instituição do exterior _____ do país _____ e me comprometer em firmar futuras parcerias com os Programas de Pós-Graduação da UFLA junto a Instituição do exterior. Também me comprometo a entregar todas as documentações exigidas nesse Edital e estou ciente da entrega de demais documentações a serem exigidas pela CAPES, para a implementação das bolsas e auxílios que não constam nesse Edital.

Atenciosamente

Nome, assinatura e data

Anexo III

Análise da produção científica do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos, ou seja, a partir de 2015 até a presente data (50%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500*	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500*	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000*	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500*	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR*	Peso 0,15
Orientação concluída de IC	Peso 0,20
Orientação concluída de Mestrado**	Peso 1,00
Orientação concluída de Doutorado**	Peso 2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado**	Peso 1,00
Patente	Peso 2,50
Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	Peso 2,50
Nota final: somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa + somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade + nº patentes x peso atribuído + nº livros x peso atribuído	
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,50	

***Somente serão computadas publicações científicas com discentes do Programa de Pós-Graduação que o docente está credenciado. Para isso, o docente deverá obrigatoriamente demarcar os discentes de Pós-Graduação, em curso ou egressos, em cada publicação. A secretaria do Programa de Pós-Graduação deverá realizar a conferência.**

****Somente orientações concluídas como orientador principal, no Programa de Pós-Graduação que o docente está solicitando a cota de Professor Visitante Sênior ou Júnior no Exterior.**

Anexo IV

Análise da produção científica do supervisor, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos, ou seja, a partir de 2015 até a presente data (25%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Nota final: somatório do nº artigos científicos x peso atribuído por faixa	
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,25	

Anexo V
Análise do plano de estudos (25%)

Item	Peso
Relação ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA "Produção de Alimentos e Segurança Alimentar"	2,0
Mérito científico	2,0
Objetivos propostos e resultados esperados	1,0
Potencial de inovação do projeto	1,0
Impacto do projeto para a alcance dos objetivos do PrInt UFLA	1,0
Potencial de geração de artigos científicos a serem publicados em periódicos de elevado impacto	2,0
Possibilidade de convênio e parceria com PPG	1,0
TOTAL	10,0
Nota final: nota final do candidato x 0,25	

Anexo VI

Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/Print da UFLA)
Priorização das Universidades estrangeiras e os países de destino segundo critérios estabelecidos pelo Grupo Gestor

70% das candidaturas deverão obrigatoriamente estar inseridas nessas Instituições

Grupo 1		Grupo 2	
Instituição	País	Instituição	País
Rothamsted Research	Inglaterra	University of Wisconsin	EUA
Lancaster University*	Inglaterra	Cornell University	EUA
University of Nottingham*	Inglaterra	Ohio State University	EUA
University of Florida*#	EUA	University of California - Berkeley	EUA
University of Illinois*#	EUA	Wagenigen University & Research	Holanda
Purdue University*	EUA	University of Guelph	Canadá
Texas Tech University	EUA	INRA	França
University of California - Davis	EUA	Agreenium	França

30% das candidaturas poderão estar inseridas em outras Instituições, desde que pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/Print da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França, aprovadas pelo Grupo Gestor**

Anexo VII

CARTA Print Professor Visitante no Exterior

NOME INSTITUIÇÃO
ENDEREÇO INSTITUIÇÃO
SITE INSTITUIÇÃO

Month, day, 2020

To:
Professor Rafael Pio, Pro-
Rector of Graduate
Studies Coordinator of the
UFLA/Capes-PrInt Project
Office of Graduate
Studies/UFLA
37200-000 Lavras (MG) Brazil

Ref.: Research collaboration for developing activities abroad under the framework of the UFLA/Capes-PrInt Project on "Food Security and Food Production"

Dear Professor Rafael Pio,

With this letter, I would like to let you know that we agree to receive **STUDENT'S NAME** of the **XXXX** Program to develop a **Sandwich PhD/Visiting Professor Program** in the Department **XXXXXX** at **XXXXXX** University.

While working here, I will be serving as an advisor for **STUDENT'S NAME** to complete part of a research proposal on **PROJECT TITLE**, which should have a focus on "Food Security and Food Production".

Based on the Capes-PrInt Project, we have agreed upon a **XX** months schedule from **XXXXX**, 2020 to **XXXXX**, 2021. I understand that all expenses concerning scholarships and health insurance for the aforementioned period, as well as the round-trip airline tickets will be covered by the UFLA/Capes-PrInt Project.

In short, this will be a mutually beneficial arrangement where **STUDENT'S NAME** will be able to do part of her studies in our laboratory while at the same time contributing to our research program.

Please feel free to contact me at **PHONE NUMBER** or **EMAIL** if you have any questions concerning the stay of **STUDENT'S NAME** with us.

I look
forward to
meeting
you soon.
Sincerely,

SIGNATURE
SUPERVISOR'S NAME
OCCUPATION